



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 60-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018;

considerando o Parecer nº 77-CONSET/SEAA/G, de 29 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 12.945, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.....	4
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II	
DA CARACTERIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III	
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV	
DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
SEÇÃO I	
DO CHEFE DO DEPARTAMENTO.....	5
SEÇÃO II	
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.....	6
SEÇÃO III	
DO ALUNO.....	6
CAPÍTULO V	
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	6
CAPÍTULO VI	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO I	
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES.....	8
ANEXO II	
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES.....	9



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 60-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece os critérios e procedimentos necessários para o reconhecimento e validação das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, presenciais e à distância, no âmbito do curso de licenciatura em Geografia, *Campus Cedeteg*, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Art. 2º As AAC previstas no projeto pedagógico do curso de licenciatura em Geografia/G são componentes curriculares obrigatórios de formação em nível superior, que possibilitam reconhecer habilidades e competências adquiridas por meio de atividades extraclasse realizadas dentro e fora da Universidade.

Art. 3º Os objetivos das AAC são:

- I – Flexibilizar o currículo pleno do curso de licenciatura em Geografia/G.
- II – Propiciar aos acadêmicos a possibilidade de ampliar horizontes de conhecimento e aprofundamento temático.
- III – Fortalecer a integração das atividades do curso com as experiências da vida cotidiana da comunidade.
- IV – Estimular a prática acadêmica e de estudos independentes caracterizados pela transversalidade e pela interdisciplinaridade, a fim de enriquecer o perfil do profissional a ser formado.
- V – Permitir a participação em atividades extensionistas, fomentando seu protagonismo social e consciência cidadã.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º São consideradas como AAC passíveis de aproveitamento aquelas realizadas a partir do ingresso no curso e cujas temáticas contribuam para a formação complementar do licenciando em Geografia, enriquecendo sua formação, conforme segue:

- I – Atividades de ensino: atividades que guardam nivelamento e correspondência temática com o interesse do curso, tais como: monitorias; participação no Programa de Educação Tutorial-PET, Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID ou Residência Pedagógica-RP; representação discente no Conselho



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Departamental do Curso de Geografia/G ou outros Conselhos Oficiais da Universidade; participação em Centro Acadêmico e/ou Diretório Central de Estudantes; participação como ouvinte em Banca de Defesa de Graduação, Mestrado e Doutorado; outras atividades correlatas.

II – Atividades de pesquisa: atividades de formação voltadas para a produção de conhecimento e disseminação de resultados (artigos em periódicos, publicação de livro/capítulo, apresentação de trabalhos em eventos científicos); participação em Projetos e/ou Grupos de Pesquisa; Iniciação Científica; outras atividades correlatas.

III – Atividades de extensão: atividades que promovam a interação da Universidade com a comunidade, por meio de parcerias e troca de saberes; participação em projetos de extensão (com ou sem bolsa) realizados por professores e/ou servidores de Universidades Públicas ou Privadas; participação em projetos sociais e comunitários ou em outras atividades que contribuam para a formação social e cultural; ministrante de palestra; feira de profissões, cursos e minicursos; oficinas; participação em palestras, cursos e minicursos; monitoria em eventos; organização de eventos; participação em eventos científicos (congressos, encontros, simpósios, colóquios, seminários, conferências, jornadas e/ou semanas acadêmicas); outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A validação das atividades está sujeita à aprovação pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares do Departamento de Geografia, DEGEO/G.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 5º As AAC podem ser desenvolvidas na própria UNICENTRO ou em organizações públicas e privadas, desde que favoreçam a complementação da formação do licenciando, assegurando a realização dos objetivos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

Art. 6º Ao Chefe do Departamento de Geografia compete:

I – Fixar e divulgar prazos para a entrega dos documentos comprobatórios e realização das Atividades Complementares.

II – Requisitar ao Conselho Departamental, no início de cada ano letivo, a designação da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares para análise da documentação comprobatória do cumprimento das Atividades Complementares.

III – Informar à Divisão de Apoio Acadêmico-DIAP do Campus Cedeteg o resultado da avaliação das Atividades Complementares, bem como encaminhar os



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

documentos comprobatórios da carga horária cumprida pelo aluno, obedecendo ao prazo previsto no Calendário Universitário.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º À Comissão de Avaliação compete:

I – Orientar o aluno quanto à contagem de horas, à validação e aos procedimentos relativos ao cumprimento da avaliação das AAC.

II – Analisar e avaliar a documentação das AAC apresentadas pelo aluno, conforme normas e formulário indicador contidos neste Regulamento.

III – Efetuar a contagem das horas e validar as AAC desenvolvidas pelo aluno considerando o previsto no projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Geografia.

IV – Informar à Chefia do Departamento o resultado da avaliação das atividades complementares para o devido registro e demais procedimentos administrativos.

SEÇÃO III DO ALUNO

Art. 8º Ao aluno regularmente matriculado no curso de licenciatura em Geografia para que cumpra as AAC, conforme previsto na grade curricular, compete:

I – Informar-se sobre o regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UNICENTRO e que podem ser aproveitadas como carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares.

II – Inscrever-se e participar efetivamente de atividades caracterizadas como Atividades Acadêmicas Complementares.

III – Providenciar a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas.

§ 4º Solicitar a avaliação das AAC cumpridas dentro do prazo definido pelo Departamento de Geografia/G, via protocolo digital, endereço: <https://sgu.unicentro.br/pcprocessos/protocolo-online-externo/>, preenchendo o Formulário de Solicitação de Avaliação de Atividades Acadêmicas Complementares (ANEXO I).

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º O aluno deve formalizar a entrega da documentação comprobatória para avaliação das AAC, dentro do prazo estabelecido em edital pela Comissão de Avaliação de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art.10 Na avaliação das AAC desenvolvidas pelo aluno, considera-se:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – A relevância do tema e a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de licenciatura em Geografia, ou áreas afins que tratem de temas relevantes à Geografia.

II – O total de horas cumpridas pelo aluno é computado e validado com base nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, respeitando o máximo de horas em cada atividade, conforme o Formulário Indicador das Atividades Acadêmicas Complementares (ANEXO II), não sendo permitida a bipontuação.

Art. 11 O Plano Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia exige, no mínimo, 210 horas de cumprimento de Atividades Acadêmicas Complementares, AAC.

Art. 12 No caso de aluno transferido, é permitida a validação da carga horária de AAC cumpridas, a partir do seu ingresso no curso, na instituição de origem, quando atenderem aos critérios desta regulamentação.

Art. 13 Não é permitido aproveitamento de disciplinas cursadas para cumprimento de AAC, exceto carga horária de disciplinas cursadas em mobilidade e não validadas para aproveitamento de estudos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental do Curso de Licenciatura em Geografia, ouvida a Comissão de Avaliação de Atividades Acadêmicas Complementares do Departamento de Geografia, DEGEO/G.

Art. 15 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Nome do(a) acadêmico(a) _____
 Registro Acadêmico nº _____

Dados da atividade ou evento conforme comprovantes anexados			COLUNAS A SEREM PREENCHIDAS PELA COMISSÃO AVALIADORA		
Ano	Título do Evento ou Descrição da Atividade	C/H (observar formulário indicador das atividades)	Parecer	C/H aprovada	Visto da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares
Carga horária total preenchida pelo(a) acadêmico(a)					
Carga Horária Total aprovada pela comissão					

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) acadêmico(a)

Recibo de entrega das Atividades Complementares – DEGEO/G
 Em: ____/____/____.

Visto da secretaria do DEGEO/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Atividade	Requisitos para comprovação	Máximo de atividades	Horas por atividade
ENSINO			
Monitorias	Certificado da PROEN	1 ano	40
PET (Programa de Educação Tutorial), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica (RP)	Declaração do tutor ou orientador	1 ano	100
Representação discente, participação em Centro Acadêmico e-ou Diretório Central de Estudantes	Atestado de frequência nas reuniões (Atas) e termo de posse	2	30
Ouvinte em Bancas de Defesa de Graduação e Pós-graduação (mestrado e doutorado)	Lista de presença assinada pelo(a) presidente da banca	3	5
Outras atividades relacionadas à Geografia e/ou temáticas relevantes a área	Certificado de participação e/ou declaração do orientador	5	15
PESQUISA			
Artigo em periódicos com Qualis	Cópia do artigo	1	100
Artigo em periódicos sem Qualis	Cópia do artigo	1	50
Publicação de livro com corpo editorial	Ficha catalográfica	1	100
Capítulo de livro com corpo editorial	Ficha catalográfica e cópia do capítulo	1	50
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Certificado do evento	4	15
Publicação de trabalhos completos em eventos científicos	Cópia do trabalho	5	20
Publicação de resumos em eventos científicos	Cópia do trabalho	5	15
Participação em Projetos e/ou Grupos de Pesquisa	Declaração do coordenador	2	30
Iniciação Científica	Certificado	1	100
Outras atividades relacionadas à Geografia e/ou temáticas relevantes na área	Certificado de participação e/ou declaração do orientador	5	15



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Atividade	Requisitos para comprovação	Máximo de atividades	Horas por atividade
EXTENSÃO			
Participação em projetos de extensão	Declaração do coordenador	1	50
Participação e protagonismo em projetos de extensão	Declaração do coordenador	1	100
Participação em projetos sociais e comunitários	Declaração do orientador	1	50
Participação e protagonismo em projetos sociais e comunitários	Declaração do orientador	1	100
Ministrante de palestras, cursos, minicursos e/ou oficinas	Comprovante e plano de trabalho	3	100
Organização de feiras de profissões	Comprovante	2	30
Participação em palestras, cursos, minicursos	Certificado	4	15
Monitoria e/ou organização em/de eventos	Certificado	3	30
Participação em eventos científico (Congressos, Encontros, Simpósios, Colóquios, Seminários, Conferências, Jornadas e Semanas Acadêmicas)	Certificado de participação	5	15
Outras atividades relacionadas à Geografia e/ou temáticas relevantes na área	Certificado de participação e/ou declaração do orientador	5	15

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 25-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Geografia da UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o contido na Lei nº 11.788, de 25 de fevereiro de 2008;

considerando o Parecer nº 12-CONSET/SEAA/G, de 28 de fevereiro de 2018, contido no Protocolo nº 1.220, de 19 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Geografia, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA UNICENTRO

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	4
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA.....	5
CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO.....	6
CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES.....	6
CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES.....	8
CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	11
CAPÍTULO IX DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO.....	12
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	12
ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....	13
ANEXO II PLANO DE ESTÁGIO.....	16

3

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 25-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA UNICENTRO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Geografia, modalidade Licenciatura, UNICENTRO, campus Cedeteg.

Art 2º. O Estágio Curricular é caracterizado como um conjunto de atividades práticas exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício. A integralização da carga horária do estágio incluirá as horas destinadas ao planejamento, orientação, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas, nas escolas (ou instituições educadoras correspondentes) e na Unicentro, sobre responsabilidade do coordenador de estágio, no caso, o professor da disciplina de estágio do referido curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art 3º. O Estágio Supervisionado tem como objetivos:

I. Desenvolver competências, fortalecer potencialidades, aprimoramento profissional e pessoal; voltadas para formação cultural e ética para exercício da cidadania e compreensão das diferentes dimensões que envolvem a prática profissional do professor de Geografia;

II. Proporcionar ao estagiário contato com a realidade educacional, organização e funcionamento das entidades educacionais e da comunidade; através de práticas pedagógicas e metodologias de ensino em consonância com os objetivos do ensino da geografia na educação básica que embasam sua formação, sempre buscando atualização teórico-metodológica conforme o desenvolvimento epistêmico da Geografia – Ciência de Referência e das Ciências da Educação;

III. Contribuir na articulação da dialética teórico-prática pela articulação dos conteúdos aprendidos na Universidade com os níveis do Ensino da Educação Básica, respeitando a especificidade e objetivos destes, de forma crítica – reflexiva, vivenciando e refletindo o cotidiano escolar.

IV. Conhecer e refletir sobre a escola enquanto instituição social, suas finalidades, organização, gestão e supervisão.

V. Elaborar ações de intervenção no espaço escolar, tendo a pesquisa como princípio educativo e como uma dimensão de sua formação e futura atuação profissional;

Art 4º. O desenvolvimento do estágio supervisionado deverá respeitar as seguintes diretrizes:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I. Os trabalhos de estágio deverão respeitar normas, interesses e organização do curso e dos estabelecimentos escolares onde se efetivarão;

II. O trabalho de orientação e execução do estágio poderá ser individual, em dupla ou equipe, conforme acompanhamento técnico sistemático proposto nas ementas disciplinares pelos Professores Coordenadores de Estágio. O plano de trabalho do estagiário deve ser previamente aprovado pelo coordenador, orientador e supervisor do estágio;

III. O trabalho de estágio deverá gerar um conhecimento a ser sistematizado pelo estagiário e desenvolvido na escola ou entidade educativa correspondente, com possibilidade de ser generalizado e divulgado em outras instituições educacionais;

IV. O trabalho final do estágio deverá ser apresentado sob a forma de relatório, de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao término da disciplina;

V. O Relatório final do estágio deverá ser avaliado de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento;

VI. O sistema de controle de estágio, gerado pela supervisão, deverá ter como meta o aprimoramento constante do processo de acompanhamento e avaliação da prática dos estagiários.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art 5º. A carga horária prevista para o estágio supervisionado do Curso de Geografia, a partir do segundo ano, corresponde às disciplinas apresentadas no quadro 01, as quais integram atividades na Universidade e na escola (ou entidade educativa correspondente) e são compostas por: Discussões teórico-metodológicas no âmbito das referidas disciplinas, atividades em campo (de observação e desenvolvimento de ações) na escola (ou entidade educativa correspondente) e produção de relatórios reflexivos sobre a prática profissional docente.

Quadro 01 – Disciplinas que integralizam o estágio supervisionado em Geografia

Disciplina	Período	Carga horária
Prática de observação em Geografia	2º. ano	136h
Estágio Supervisionado I	3º. ano	136h
Estágio Supervisionado II	4º. ano	136h
Total		408 horas

Art. 6º O Estágio Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares e a prática de intervenção deverá ter no mínimo 10 horas/aula de observação da prática profissional de um professor (na disciplina de Prática de Observação), em exercício efetivo de suas funções, e mínimo de 20 horas/aula no ensino fundamental e 20 horas/aula no ensino médio, acordados previamente com os estabelecimentos de realização do estágio.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único. A realização do estágio em época diferenciada pode ser aprovada de acordo com a regulamentação institucional vigente e as necessidades do plano de estágio proposto, a juízo do Núcleo Docente Estruturante do referido curso.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art 7º. O estágio supervisionado curricular deve ser realizado em estabelecimentos escolares (ou entidade educativa correspondente) no município de Guarapuava, PR.

Parágrafo único. Os casos específicos de campos de estágio serão analisados pelo Núcleo Docente Estruturante, mediante solicitação protocolada e anexada via documentação e justificativa comprobatória, conforme as especificidades do Regulamento Geral de Estágio da UNICENTRO.

Art. 8º. Para o desenvolvimento do estágio são consideradas pelo Coordenador de Estágio, em relação à entidade concedente:

- I. Aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;
- II. Anuência e aceite das normas disciplinares presentes neste documento;
- III. Celebração de termo de compromisso entre acadêmico estagiário, escola e departamento pedagógico (ANEXO I).

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES

Art 9º. O estágio supervisionado como componente acadêmico fornece ao discente acesso ao conhecimento das tendências atuais da educação e experiências profissionais por meio do exercício nos seguintes espaços:

- I. Na Universidade – por meio do estudo teórico-metodológico pertinentes a prática profissional do professor de geografia, no preparo das atividades de estágio e na avaliação de sua aplicação;
- II. Nos estabelecimentos educacionais efetivando o estágio;

Art 10º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar no plano de estágio (anexo II) previamente elaborado acadêmico, sob avaliação do Professor Coordenador da disciplina, em conjunto com o Professor orientador, e supervisor de Estágio.

Art 11º. As atividades do estágio supervisionado serão integradas com as disciplinas conforme já estabelecido no artigo 5º. deste regulamento.

Art. 12º. Os estágios terão características conforme os campos de atuação dos futuros professores:

§ 1º Prática de observação em Geografia (cujas atividades constam na ementa da respectiva disciplina de prática de observação em Geografia);



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (regulamentadas por esta resolução);

§ 3º Estágio Supervisionado no Ensino Médio (regulamentadas por esta resolução);

Art. 13. Estágio Supervisionado ocorrerá, sempre que possível, da seguinte forma:

I. O primeiro contato com a direção e equipe pedagógica da escola dar-se-á por intermédio do professor da disciplina - coordenador de estágio, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades como o número de turmas e período de funcionamento, entre outros.

II. As informações obtidas deverão ser repassadas aos estagiários e subsidiarão o cronograma do estágio.

Art. 14. O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido sob duas modalidades convencional e não convencional com no mínimo 20 horas de intervenção nas instituições educativas;

§ 1º por convencional entende-se o estágio executado através das etapas de observação, participação, docência e avaliação.

§ 2º por não convencional compreende as atividades de extensão, em espaços-tempos variados, que se caracterizam pela organização de mini-cursos, oficinas, palestras, desenvolvimento de percursos de campo, entre outros.

Parágrafo único. As atividades correspondentes ao § 2º devem obedecer as mesmas regras previstas no Artigo 8 deste regulamento, assim como a carga horária mínima de regência. Em cada modalidade de estágio, ensino fundamental e médio é necessário que o acadêmico estagiário tenha a oportunidade da experiência convencional e não convencional.

CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 15. O Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia será desenvolvido pelos **Professores coordenadores de estágio, com apoio de professores orientadores**, vinculados ao Departamento de Geografia e pelos **Professores Supervisores**, vinculados às Instituições parceiras, local onde o Estágio vai ser desenvolvido.

Art 16. São considerados **Estagiários** os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Geografia e que estejam devidamente matriculados nas respectivas disciplinas apresentadas no Art. 5º., conforme disposição da Matriz Curricular do Curso.

Art. 17. A Coordenação do Estágio é realizada pelo professor responsável pela disciplina em cada ano letivo do curso.

Art. 18. A Supervisão de Estágio é desenvolvida diretamente pelo Professor Supervisor da Instituição escola (ou entidade educativa correspondente), por meio de orientação e acompanhamento do estagiário mediante observação contínua das atividades desenvolvidas nos locais de estágio, conforme o plano de estágio, ao longo de

7

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

todo o processo.

Art. 19. A orientação de estágio é realizada por professores do curso de licenciatura do departamento de geografia no mínimo 01 acadêmicos e máximo de 05, por professor do departamento.

Art. 20. Coordenador Geral de Estágio, presidente do Núcleo Docente Estruturante da Licenciatura em Geografia e responsável pela articulação entre os professores das disciplinas – coordenadores de estágio do ensino fundamental e médio, assim como representante titular do curso em questões institucionais pertinentes ao estágio.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 Compete ao **Coordenador Geral do Estágio**, representado pelo Presidente do Núcleo Docente Estruturante em vigência:

I. Coordenar o planejamento e avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais coordenadores do estágio, professores das disciplinas de Estágio Fundamental e Médio;

II. No âmbito do NDE promover reuniões de articulação entre os professores orientadores e coordenadores de estágio do ensino fundamental e médio, para avaliação e aprimoramento do andamento do estágio;

III. Organizar e manter atualizado um sistema de documentação e cadastramento de estágio, registrando os estabelecimentos envolvidos e o número de estagiários de cada período de estágio;

IV. Realizar reuniões com os professores coordenadores das disciplinas de estágio supervisionado do ensino fundamental e médio para discussão sobre o planejamento, organização, funcionamento, avaliação do estágio, assim como a análise de critérios, métodos e instrumentos necessários a seu desenvolvimento;

V. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 22. Compete ao **Professor Coordenador de Estágio e professor das disciplinas de estágio supervisionado do ensino fundamental e médio**:

I. Cumprir ementa da disciplina.

II. Inteirar-se de toda legislação pertinente ao Estágio Curricular e demais legislações acadêmicas, fazendo-se cumprir este regulamento;

III. Participar obrigatoriamente de reuniões e eventos pertinentes aos Estágios;

IV. Compreender o Estágio como processo formativo da prática profissional do professor de Geografia e componente essencial da Licenciatura;

V. Esclarecer o papel do Estágio para a instituição receptora dos acadêmicos estagiários, assim como para o supervisor de estágio, dando ciência das normas necessários para seu cumprimento e avaliação.

VI. Manter contato com os professores de Geografia da educação básica, da rede pública e privada, e juntamente com o coordenador geral do estágio, cadastrar os



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

interessados em supervisionar o Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Geografia;

VII. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de Estágio juntamente com o Estagiário, o orientador de estágio e o Professor (a) Supervisor (a) no local do Estágio;

VIII. Orientar, supervisionar e avaliar o Estagiário no planejamento e desenvolvimento das atividades, bem como na elaboração dos Relatórios de Estágio;

IX. Organizar, junto aos Estagiários e Professores Supervisores, os horários, o local e as normas de conduta nos Estágios durante as atividades inerentes ao mesmo;

X. Orientar o aluno Estagiário no cumprimento das normas do Estágio;

XI. Comparecer e verificar junto ao supervisor de estágio o andamento dos estágios dos acadêmicos a fim de monitorar/avaliar o desenvolvimento do planejamento estabelecido;

XII. Organizar e participar da banca dos Relatórios de Estágio, fazendo os devidos registros em conformidade com a legislação acadêmica pertinente;

XIII. Apresentar e analisar este regulamento com os estagiários.

Art. 23. Compete ao Orientador de Estágio Supervisionado:

I. Orientar o acadêmico sobre questões pertinentes a didática dos conteúdos geográficos referentes à prática de estágio supervisionado;

II. Revisar as reflexões realizadas pelo acadêmico sobre a prática pedagógica dos conteúdos geográficos apresentados no estágio e apresentados no relatório do estágio supervisionado;

III. Assistir no mínimo 01 aula de regência do acadêmico no local de desenvolvimento do estágio.

IV. Participar da banca de avaliação de desempenho do acadêmico.

V. suspender as atividades de estágio do acadêmico quando entender que as atividades estiverem em discordância com as normas pré-estabelecidas, informando por escrito o NDE do curso.

Art. 24 Compete ao **Professor Supervisor**:

I. Cumprir com a programação das atividades pertinentes ao estágio; bem como assegurar ao aluno sua ambientação, instalação adequada e condições para o desenvolvimento de atividades;

II. Orientar o estagiário na elaboração e desenvolvimento do plano de estágio;

III. Supervisionar o discente por meio de acompanhamento do desenvolvimento do estágio, por observação contínua e direta das atividades programadas nos campos de estágio durante todo o processo;

IV. Controlar a frequência dos estagiários;

V. Informar ao Professor Orientador/coordenador de estágio sobre eventuais irregularidades no desenvolvimento do Estágio;

VI. Avaliar a atividade de regência de aula do estagiário (conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste regulamento);

VII. Preferencialmente a participar de banca avaliadora do relatório final de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

estágio supervisionado, quando solicitado pelo coordenador e/ou orientador de estágio.

VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 25 Compete ao **Estagiário**:

I. Observar os regulamentos e exigências do campo de estágio.

II. Elaborar o plano de estágio sob orientação dos Professores Orientador e Coordenador de Estágio, assim como considerar as sugestões do professor supervisor de estágio tanto do plano de estágio quanto do plano de aula, do Estabelecimento no qual realizará as atividades;

III. Seguir as normas estabelecidas para o Estágio Curricular;

IV. Permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos;

V. Realizar as atividades previstas no plano de estágio, bem como, manter um registro atualizado das mesmas;

VI. Participar das atividades determinadas pelo Professor Supervisor;

VII. Entregar ao Professor Supervisor, em data previamente fixada, o relatório abrangendo todos os aspectos relativos ao estágio;

VIII. Manter, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude de ética conveniente ao desempenho profissional.

IX. Solicitar orientações e acompanhamento do Coordenador de Estágio e/ou do orientador e Professor Supervisor de Estágio sempre que necessário;

X. Solicitar à Coordenação de Estágio a mudança de Supervisor, local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do Estágio não estiverem sendo seguidos;

XI. Assumir e cumprir o Estágio com responsabilidade, conforme Termo de Compromisso firmado;

XII. Submeter-se aos instrumentos de avaliação estabelecidos pelo Regulamento de Estágio;

XIII. Cumprir as normas estabelecidas pelo estabelecimento de desenvolvimento do estágio quanto a forma de identificação (identificando o vínculo com a UNICENTRO), assim como as regras de convivência coletiva e resolução de conflitos envolvendo os alunos da escola (ou entidade educadora correspondente);

XIV. Coletar as assinaturas necessárias no termo de compromisso para desenvolvimento do estágio e apresentar com antecedência o plano de intervenção e de aulas ao professor supervisor de estágio;

XV. Anexar o Cronograma do Estágio ao Plano de Estágio após revisão e aprovação dos Professores coordenadores e Supervisores de Estágio, obedecendo aos prazos estabelecidos;

XVI. Elaborar o Plano do Estágio, Proposta de Intervenção e o Relatório Final, de acordo com as normas e prazos propostos pela Coordenadoria de Estágios Curriculares do Curso de Geografia;

XVII. Observar atentamente os prazos para entrega de qualquer documentação solicitada;

XVIII. Zelar pela economia, guarda e conservação do instrumental e material



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

que lhe for confiado;

XIX. Informar ao Professor Orientador e ao Coordenador de Estágio eventuais irregularidades relativas à sua condição de Estagiário;

XX. Participar de todas as atividades da disciplina de Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio;

XXI. Recorrer ao Professor Orientador, em primeiro lugar, sempre que surgirem dificuldades ou dúvidas;

XXII. Planejar, com antecedência, as atividades do Estágio Curricular, em conformidades com a normalização acadêmica;

XXIII. Entregar os relatórios de estágio das modalidades do ensino fundamental e médio, assim como conferir relatório final para apreciação de banca no último ano do curso de licenciatura como requisito obrigatório ao cumprimento do curso.

XXIV. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 26 Compete ao **Colegiado do Curso**:

Convocar quando necessário ou a pedido do Coordenador Geral de Estágio para, em reunião do Colegiado, analisar questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 27 A avaliação do estágio supervisionado em cada ano letivo fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

I. Frequência e participação nas aulas;

II. Cumprimento satisfatório das atividades propostas no programa de ensino do professor das disciplinas de estágio supervisionado no ensino fundamental e médio;

III. Elaboração, condução e execução das atividades;

IV. Preparação e apresentação de seminários e ou projetos;

V. Entrega do relatório parcial e final do estágio.

Art. 28 O aluno somente poderá iniciar seu estágio de regência após entregar o planejamento ao professor supervisor/coordenador de disciplina.

Art. 29 Deverão fazer parte da avaliação à nota atribuída pelo professor supervisor de estágio.

Art. 30 Para aprovação no estágio o acadêmico deve obter mínimo de média vigente na instituição, considerando as avaliações das disciplinas do estágio supervisionado do ensino fundamental e médio (o que inclui relatórios) e nota atribuída pelo professor da escola.

Art. 31 Como requisito obrigatório o estagiário apresentar relatório final integrando todas as etapas de estágio, o qual será avaliado por banca examinadora, cuja aprovação está condicionada a nota mínima de 7.0.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IX DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 32 O Relatório Final do Estágio Curricular do Curso deve estar de acordo com as normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e deve ter como parâmetros:

- I. Introdução;
- II. Abordagem Teórica sobre o ensino e a prática profissional do professor de Geografia;
- III. Apresentação da metodologia de observação da prática do (s) professor (es) supervisor (es), planejamento e desenvolvimento do estágio;
- IV. Relato reflexivo articulando a observação empírica e a abordagem teórico-metodológico sobre todas as etapas do estágio (observação, Ensino Fundamental e Médio), devidamente ilustrados e com elementos identificadores da experiência da prática profissional como professor.
- V. Conclusão;
- VI. Referências bibliográficas.
- VII. Anexos – todos os documentos comprobatórios do estágio.

Parágrafo único. O não fornecimento dos documentos necessário, por parte do acadêmico, para a avaliação do estágio nas datas previstas implicará a reprovação do mesmo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Os estágios serão permitidos somente a discentes regularmente matriculados, mediante Termo de Compromisso de Estágio, oficializado pelo Discente e pela Instituição Concedente.

Art. 34 O Estágio deverá ser desenvolvido nas escolas da rede pública ou privada estadual e municipal (ou em instituições educativas correspondentes e devidamente regulamentadas) que atendam alunos em seu processo de aprendizagem.

Art. 35 Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Coordenador de Estágio juntamente com o Coordenador de Curso, ouvido o Colegiado do Curso, e as demais partes envolvidas em concordância.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado,, estabelecido na, nº..... - Bairro:..... - Cep:, Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr,, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Estagiário(a) acadêmico(a), do *Campus* Universitário de Guarapuava, portador(a) do RG:, CPF:, aluno doº ano do curso de Geografia, RA:, doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Padre Salvador, 375, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo chefe do Departamento de Geografia, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao Convênio 154/2009; firmado em 30 de março de 2009, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a **UNICENTRO** nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o (a) estagiário (a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º O (A) ESTAGIÁRIO (A) realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à Escola, no período dea....., com uma carga horária total deh, sob a supervisão interna da Professor(a) Sr(a), Turma:º D, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A), bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos (as) estagiários (as), tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o (a) ESTAGIÁRIO (A) estará coberta por seguro da Seguradora Centauro Vida e Previdência, apólice nº 0982.01.000543, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08..

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO(A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas ao/ ESTAGIÁRIO(A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava,..... de.....de 20.....

Diretor da Escola Concedente

Chefe do Departamento de Geografia

Supervisor de Estagio

Estagiário

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II

PLANO DE ESTÁGIO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome do aluno:
- 1.2 Nome da Escola:
- 1.3 Orientador responsável na IES:
- 1.4 Supervisor responsável no local de estágio:
- 1.5 Telefone de contato no local de estágio:.
- 1.6 Endereço eletrônico:
- 1.7 Período de realização:
- 1.8 Previsão do total de dias letivos:
- 1.9 Total de horas:

2. PLANO DE ESTÁGIO

- 2.1 Introdução
- 2.2 Objetivos
 - 2.2.1 Geral
 - 2.2.2 Específicos
- 2.3 Justificativa
- 2.4 Metodologia e descrição da área
- 2.5 Cronograma de execução do estágio
- 2.6 Referências

Assinatura do discente

Assinatura do Professor orientador da IES

Assinatura do Professor Supervisor